

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.476, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Altera o Anexo I, do Decreto Municipal nº 18.323, de 14 de janeiro de 2020, em razão da pandemia mundial da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal; e artigo 50, incisos IV, VI, VIII e XXIX, e artigo 31, inciso I, alínea "h", da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Organização Municipal de Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), como pandemia mundial;

Considerando o disposto na Portaria nº 188, do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020, bem como na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e sua Portaria regulamentadora, Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

Considerando o artigo 3º, do Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a suspensão, até que sobrevenha regramento específico, das aulas em todas as escolas públicas ou privadas, municipais, estaduais ou federais;

Considerando o Decreto Municipal nº 18.394, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de São Borja;

Considerando a necessidade de adequação das medidas transitórias visando prevenir ou reduzir os riscos de infecção pela COVID-19 aos estudantes matriculados nas escolas municipais, aos profissionais de educação e demais pessoas que trabalham ou frequentam os espaços sob gestão da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a tabela 1, do Anexo I, do Decreto nº 18.323, de 14 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a alteração constante neste Decreto, a fim de prever o recesso escolar no mês de maio.

DIÁRIO OFICIAL

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 15 de Maio de 2020

Número 644

Art. 2º. Não haverá atendimento presencial ao público nas escolas municipais durante o período do recesso escolar aludido no artigo 1º.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 15 de Maio do Ano de 2020.

**Eduardo Bonotto,
Prefeito.**

Registre-se e publique-se: 15/05/2020

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

DIÁRIO OFICIAL

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 15 de Maio de 2020

Número 644

ANEXO I

ANEXO I

CALENDÁRIO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANO LETIVO 2020

1º Trimestre			
Mês	Feriados oficiais, pontos facultativos, feriados escolares, formações continuadas e reuniões pedagógicas	Dias Letivos (2ª-feira a 6ª-feira)	Sábados Letivos (qts)
Fevereiro	17 – Retorno do corpo diretivo e docentes e formação continuada	04	
	18 – Formação continuada		
	19 – Reunião pedagógica nas escolas		
	20 – Início do ano letivo com os alunos		
	24 – Ponto facultativo – Carnaval		
	25 – Ponto facultativo – Carnaval		
	26 – Feriado escolar – Carnaval		
Março	27 – Formação continuada	21	
Abril	10 – Feriado nacional – Sexta-feira da Paixão	20	
	21 – Feriado nacional – Tiradentes		
Maio	01 – Feriado nacional – Dia do Trabalhador	19	
	18 a 29 – Recesso Escolar		
Total		62	03
Total do Trimestre			67

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO N° 02

Pregão Presencial n° 07/2020/PP/SMPOP/DCL – Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para a aquisição de combustíveis para as viaturas utilizadas pelas

DIÁRIO OFICIAL

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 15 de Maio de 2020

Número 644

secretarias municipais. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 01/06/2020. A abertura dos envelopes iniciará às 09h do dia 01/06/2020. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail licita@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone 0XX(55)3431-4090 ramais 216, e 277. São Borja, RS, 14/05/2020. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.
